



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO CISRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMAS, MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ADUBO QUÍMICOS** a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Alto Paraguai-MT.

2.2. A aquisição de mudas ornamentais é essencial para o desenvolvimento urbano e ambiental do nosso município. Diante disso, justificamos a necessidade deste processo licitatório visando a compra desses materiais com o intuito de promover a valorização do paisagismo urbano, o aumento da arborização e a promoção da agricultura sustentável em nosso território. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 581/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Informo que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO CISRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMAS, MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ADUBO QUÍMICOS** a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Alto Paraguai-MT.

4.2. Qualificação econômico-financeira será solicitada a certidão de falência e balanço patrimonial, nos termos da Lei vigente, visando a contratação com fornecedor que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.3.1. Cumprir os prazos estipulados na Ata e tempo de execução do serviço;

4.3.2. Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;

4.3.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.3.4. Manter durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.3.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

licitação/contratação;

4.3.6. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser **CONSIDERADA INADEQUADA**, por exemplo o terceirizado não ter capacidade técnica de realizar a prestação dos serviços:

4.3.7. Instruir a mão de obra quanto as necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE. inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho:

4.3.8. Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente:

4.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

4.4.1. Indicar os locais onde a CONTRATADA deverá prestar os serviços:

4.4.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de proposta;

4.4.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

4.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.4.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço.

4.4.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação e serviços;

4.4.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

4.4.9. Caberá ao Município de Alto Paraguai promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis da soluções, podendo, entre outras opções: (Artº 9º, inciso III da IN nº 58/2022)a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração; a b) ser realizada consulta, audiência pública ou dialogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuição. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V §1º do art. 18 da Lei nº 14. 133/2021)

5.2. No caso em tela opção considerada são as contratações similares feitas por outras órgãos públicos que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra preços públicos e orçamentos de empresas especializadas no fornecimento de mudas de planos ornamentais, frutíferas, formicidas e sacos para mudas para paisagismo, que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores;

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é por unidade.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (9 Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º da art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Na busca de melhor preço, a Administração Pública sempre utiliza de preços públicos, desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que em alguns serviços, por características peculiares, não foi possível encontrar preços praticados por estes públicos, pelo elaborado, foi realizado por consulta a preços públicos pelo sistema RADAR junto ao TCE-MT. Pesquisa de banco e preços, com como, por orçamentos de potenciais fornecedores locais, demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda, podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para solução de contratação que se pretende (Art 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. Faz-se necessária a contratação das empresas especializadas no fornecimento de mudas de plantas ornamentais, frutíferas, formicidas e sacos para mudas para paisagismo, considerando a importância estratégica das mudas ornamentais e frutíferas para o desenvolvimento sustentável do nosso município, para garantir o suprimento adequado desses materiais, atendendo as demandas das administrações pública e promovendo o bem estar e qualidade de vida da população.

9. JUSTIFICATIVAS PARA PACELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Justifica-se a solicitação de licitação por item para melhor gestão do contrato, assim para o município e mais vantajoso pois traz menos transtorno para fiscalização e a aquisição por item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Resultados pretendidos. em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9-, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja feito o serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que deve acompanhá-la. Deverá o fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência parte integrante da ARP.

10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos de retificação do recibo ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, como certidão da União, Municipal, Trabalhista do SEFAZ e do FGTS, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Avaliação da quantidade dos serviços: A avaliação parcial dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços conforme descrito no Termo de Referência no contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIA DA CONTRAÇÃO:

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanta a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato/ata de registro de preços aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do §1º do art.18 da Lei 14.133/2021)

12.2. Não existem em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art.18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. O processo em questão não terá impacto ambiental perante o município, somente benefícios. A utilização de plantas ornamentais em paisagismo pode trazer benefícios, como o aumento da biodiversidade urbana, a redução da temperatura e a melhoria da qualidade do ar. Além disso, o uso de técnicas e práticas sustentáveis na produção de mudas pode minimizar alguns dos impactos negativos.

14. DOS RISCOS:

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. Em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21 (e suas alterações posteriores): Decreto Federal nº 3.555/00 e a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 07/2024 do Município de Alto Paraguai - MT.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo - tendo em vista previsão na lei orçamentária. Ação Preventiva: realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. Ação de contingência: remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação Insuficiente dos serviços: Risco baixo/Impacto alto - Ação Preventiva: revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. Ação de contingência: Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da Infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto - Ação Preventiva: maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. Ação de contingência: contratação emergência/direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - Ação Preventiva: fiscalização da documentação junto cada pagamento dos serviços prestados. Ação de contingência: convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com as Leis Federais nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/05 e Decreto 07/2024 do Município de Alto Paraguai.

15.2. A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando que se trata de aquisição comum no Mercado não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

15.3. A realização de pregão eletrônico vem oportunizar a troca de informações entre Município e Fornecedores. na busca de melhor gerenciar os serviços a serem executados e aplicação na prática do solicitado.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O Município de Alto Paraguai efetuará o pagamento a FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada. UNIDADE DE MEDIDA E DESCRITIVO conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco. a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado:

16.3. Caberá a Contratada apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA:

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, prorrogável nos termos da lei.

18. DA CONCLUSÃO - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. {inciso XIII co§1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar se verifica a viabilidade da contratação para **FORNECIMENTO DE GRAMAS, MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ADUBO QUÍMICOS.**

Alto Paraguai/MT. 07 de janeiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 018/2024.